



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

---

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 271 DE 02 SETEMBRO DE 2022**

*Cria Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelecer o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Ações de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência na Defensoria Pública do Estado Paraná, composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) Representante da Assessoria de Projetos Especiais;
- II – 01 (um) Representante da Coordenação de Planejamento;
- III – 01 (um) Representante da Assessoria de Comunicação;
- IV – 01 (um) Representante da Escola da Defensoria Pública;
- V – 01 (um) Representante da Coordenadoria Geral de Administração;
- VI – 01 (um) Representante do Departamento de Infraestrutura e materiais;
- VII – 01 (um) Representante do Departamento de Informática;
- VIII – 01 (um) servidor(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;
- IX – 01 (um) membro(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;

§1º. A Gestão de Acessibilidade e Inclusão da Assessoria de Projetos Especiais deverá acompanhar todas as reuniões deste Grupo de Trabalho.

§2º. A coordenação deste Grupo de Trabalho será desempenhada pela Assessoria de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na figura do seu coordenador ou



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

---

pessoa por ele indicada.

§3º. A escolha do(a) servidor(a) e do(a) membro(a) se dará através de Edital de Convocação que trará as regras de seleção em caso de mais de um interessado.

**Art. 2º.** São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - desenvolver ações pertinentes à temática Pessoa com Deficiência, com base no Plano de Ação desenvolvido pela Gestão de Acessibilidade da Assessoria de Projetos Especiais;

II – promover a interlocução necessária entre os setores administrativos da Defensoria Pública visando garantir maior celeridade na implantação das pautas de acessibilidade.

**Art. 3º.** Estipula-se o prazo de 20 (vinte) dias para a realização da primeira reunião, oportunidade em que serão definidos o cronograma de atividades e a periodicidade de reuniões do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Fica delegada ao Defensor Público Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais a nomeação dos indicados e eventuais substituições para composição do presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado